

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,
04 de dezembro de 1974

Am 9
- Benedito A. Aguedo Souza
- Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira 4/12/74

Lei n.º - 562/74 de 04 de dezembro de 1974.

Concede abono de 30% aos funcionários e servidores Municipais, a partir de 1º de janeiro de 1975 até 1º de maio de 1975.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Benedito Aguiar de Aguedo Souza, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica concedido o abono de 30% (trinta por cento) aos funcionários e servidores Municipais, a partir de 1º de janeiro de 1975, próximo, a incidir sobre os níveis de vencimentos e salários vigentes em 31 de dezembro de 1974 e a vigorar até a vigência dos novos índices do Salário Mínimo.

Artigo 2º - O abono concedido no artigo anterior não integrará os vencimentos e salários de funcionários e servidores para nenhum efeito e se extinguirá na vigência dos novos índices do Salário Mínimo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do abono previsto nas leis, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
04 de dezembro de 1974

Am S
- Benedito A. Aguedo Souza
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 04/12/74